



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3939

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Impostos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/06/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 50/96. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN à Sociedade Rural de Montes Claros, sobre a venda dos ingressos para a XXII Exposição Agropecuária de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 21

Número de folhas: 04

Especie: PL
Categoria: Impostos e Taxas
U: 13
Ordem: 21
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº **50/96**

AUTOR: _____ Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo a conceder isenção do ISSQN à Sociedade Rural de Montes Claros, por ocasião da XXIIª Exposição Agropecuária.

MOVIMENTO

1	Recebido em 25.06.96
2	À Com. e Leg. e Justiça em
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____

Handwritten notes in the table:
3: Aprovado em reunião
4: de 27-06-96
5: a sanção - 28.06.96
6: Expediente -

Carta

proj01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

CONSULTORIA JURIDICA



Handwritten signature/initials in the left margin.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, DURANTE A XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Sociedade Rural de Montes Claros, por ocasião dos festejos da XXII Exposição Agropecuária de Montes Claros, no período de 29 de junho a 07 de julho de 1996.

PARAGRAFO UNICO - A referida isenção dar-se-á apenas sobre as vendas de ingressos para entrada no recinto do Parque de Exposições.

ARTIGO 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 12 de Junho de 1996.

Handwritten signature of Luiz Tadeu Leite.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 25 DE Junho DE 1976
Leub
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Edson Reis

Car. J. V.

Lipatani

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
JUNCO
EM 27 DE Junho DE 1976
Leub
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 27 DE Junho DE 1976
Leub
PRESIDENTE

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 12 de junho de 1996.

OFICIO: 058/96 - CJ
ASSUNTO: Encaminhamento Projeto de Lei
SERVIÇO: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

Com nossos cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação de V. Exa., e do Legislativo Municipal, Projeto de Lei isentando a Sociedade Rural de Montes Claros do recolhimento de ISSQN durante as festividades da XXII Exposição Agropecuária de Montes Claros, no período de 29 de junho a 07 de julho de 1996. Ressaltamos, para tal fim, a importância da atuação da Sociedade Rural no desenvolvimento, do Norte de Minas, da classe ruralista e dos demais segmentos da sociedade.

Diante disto, Senhor Presidente, dada a proximidade do evento, solicitamos de V. Exa. e dos seus ilustres pares a aprovação na íntegra deste projeto.

Por ocasião reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmo. Vereador
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros
